

RESOLUÇÃO N° 03/2024

ESTABELECE A FAIXA DE VALORES E PERCENTUAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FINS DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA APRESENTADA À FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP

O Conselho Superior da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 22 do Decreto Estadual nº 31.182, de 12 de abril de 2013, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 15.012, de 04 de outubro de 2011, e considerando a legislação vigente, especialmente o art. 58 do Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e autoriza a apresentação de prestação de contas de forma simplificada, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a faixa de valores e percentuais que serão utilizados para fins de análise de prestação de contas financeira simplificada:

Faixa de valores	% a serem analisados
Até R\$ 36.999,99	5%
De R\$ 37.000,00 a R\$ 114.999,99	15%
De R\$ 115.000,00 a R\$ 319.999,99	35%
De R\$ 320.000,00 a R\$ 799.999,99	70%
Acima de R\$ 800.000,00	100%

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2024.

Conselho Superior da Funcap